



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6 - Material de marketing para estimular a captação de recursos para o FUMDIPI	6.1) Material informativo para distribuição e apresentação do Conselho.	R\$ 40.000,00
7 - Comemorações do CCI Vila Argos (Aniversário CCI - Vila Argos (15 de março) e Encerramento do Ano)	7.1) Kit Lanches e Bolo	R\$ 16.000,00
8 - Semana do Idoso	8.1) Folders, cartazes, transporte, alimentação (KIT lanche), contratação de artistas, coffee break, ônibus, impressão de materiais; impressão do Estatuto da Pessoa Idosa.	R\$ 70.000,00
TOTAL DOS VALORES COMPROMETIDOS PARA O ANO DE 2025		R\$ 2.176.000,00

TOTAL - TOTAL GERAL LIBERADO PARA PLANO DE AÇÃO 2025	R\$ 2.669.740,57
TOTAL - AÇÕES PREVISTAS PARA 2025	R\$ 2.176.000,00
TOTAL - RESERVA	R\$ 493.740,57

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 31 de março de 2025

Maria Roseli Maestrello

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO Nº 185 DE 28 DE MARÇO DE 2025

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) - ANO 2025

Considerando o § 2º do Artigo 260 da Lei n.º 8.069/90 (ECA), que estabelece que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

Considerando o Inciso II do Artigo 20 da Lei Municipal nº 8.355/2014, que estabelece que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8355/2014 e o Decreto Municipal nº 26.413/2016, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária Descentralizada do dia 28 de Março de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com base no incentivo fiscal do imposto de renda durante o exercício de 2024, acrescido do saldo do ano anterior e de outras receitas, deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais, para as finalidades e nos percentuais abaixo descritas:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente □ FMDCA
Saldo financeiro em 31/01/2025 - R\$ 4.556.149,87

Reservado:

Chamamento Público nº 02/2024 (Em andamento)- R\$ 1.800.000,00
Empenhos a pagar – R\$ 350.097,33
Restos a pagar – R\$ 53.841,81

SALDO RESTANTE: R\$ 2.352.210,73

PLANO DE APLICAÇÃO 2025

I - 20% (vinte por cento) no incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de criança e adolescente, para custeio de encontros, ações, campanhas e projetos dos serviços de acolhimento:
Limite estimado de até R\$470.442,15.

Edital de Chamamento

II- 70% (setenta por cento) em edital, obedecendo-se o marco regulatório (Lei Federal nº 13.019/2014), da seguinte forma:
Limite estimado de até R\$1.646.547,51.

III- 10% (dez por cento) em ações de controle, formação dos conselheiros e assessoria.

Limite estimado de até R\$235.221,07.

OBSERVAÇÕES:

Poderá haver alterações conforme aprovação ou não em reunião ordinária e por necessidade de adequação ao valor em saldo arrecadado pelo FMDCA.

Após aprovado pelo CMDCA, todas as informações (quantidade para alimentação, artes, trajeto do ônibus, palestrante) necessárias para realização dos eventos deverão ser encaminhadas pelas OSCs ou organizações responsáveis pela ação, até 3 (três) meses antes da data de realização para que haja tempo hábil para os pedidos, contando com imprevistos que poderão acontecer.

Nos casos de parceria, a responsabilidade pela organização será do solicitante, com utilização do logo do CMDCA como apoiador da ação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá (SP), 28 de Março de 2025.

MARIA ROSELI MAESTRELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente □ CMDCA de Jundiá - Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO Nº 186 DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o quanto disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.372/2014, alterado pela Lei Municipal nº 9.165/2019.

Considerando as indicações efetuadas pelas respectivas instâncias: Conselho Tutelar e CMDCA apresentadas durante Reunião Descentralizada do dia 28 de Março de 2025.

Considerando as indicações efetuadas pelo Poder Executivo que constam na SEI nº 0022.790/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a recomposição da Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares, a seguir:

I – Claudia Tofoli Honório (titular) e Ana Paula do Nascimento Correa (suplente) – Representantes do Conselho Tutelar;

II – Adriana Baldasso Picciano (titular) e Daniela Guimarães Aliche (suplente) – Representantes do Poder Executivo;

III – Maria Roseli Maestrello (titular) e Adalberto Ceolin (suplente) – Representantes do CMDCA.

Artigo 2º - A presente Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares terá mandato de um (01) ano.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiá, 28 de Março de 2025.

MARIA ROSELI MAESTRELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente □ CMDCA
Gestão 2024-2026